

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nº 024

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 084/2024 - GP, de 1º de fevereiro de 2024.**

Concede diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22 e com a solicitação constante dos memorando 2.563/2024 e 3.154/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor JOSELITO MARTINS DE ARAUJO, Comandante da Guarda Municipal, matrícula nº 0011504, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para viagem à Brasília/DF, a se realizar no período de 29 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, com o objetivo de trazer as viaturas recebidas pelo Município no âmbito do PAS e PRONASCI2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 085/2024 - GP, de 1º de fevereiro de 2024.**

Concede diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22, em especial o artigo 10 e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos memorando 2.563/2024 e 3.154/2024 e

CONSIDERANDO a designação do servidor DIOGO BARNABE TAVARES para acompanhar o Secretário Municipal da SEDES e o Comandante da Guarda Municipal em viagem à Brasília/DF;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor DIOGO BARNABE TAVARES, Guarda Municipal, matrícula nº 0096180, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para viagem à Brasília/DF, a se realizar no período de 29 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, com o objetivo de trazer as viaturas recebidas pelo Município no âmbito do PAS e PRONASCI2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 086/2024 - GP, de 1º de fevereiro de 2024.**

Concede diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22, em especial o artigo 10 e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos memorando 2.563/2024 e 3.158/2024 e

CONSIDERANDO a designação do servidor JORGE FERNANDO PESSOA PONTES FILHO para acompanhar o Secretário Municipal da SEDES e o Comandante da Guarda Municipal em viagem à Brasília/DF;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor JORGE FERNANDO PESSOA PONTES FILHO, Guarda Municipal, matrícula nº 0011506, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para viagem à Brasília/DF, a se realizar no período de 29 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, com o objetivo de trazer as viaturas recebidas pelo Município no âmbito do PAS e PRONASCI2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 087/2024 - GP, de 02 de fevereiro de 2024.**

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN - Biênio: 2014/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei nº 1.141/2014;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 09 de janeiro de 2024 no Museu Municipal Sephora Bezerra,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os representantes do Poder Público e os membros eleitos democraticamente da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN - Biênio 2024/2025, sendo eles:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Fundação Cultural Dona Mariana

Titular: Josenildo Campos de Oliveira

Suplente: Jânio Barbosa de França

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Titular: José Rodolfo da Costa

Suplente: Otamir Pereira do Nascimento Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Auricimar Vieira Dantas

Suplente: Danielle Nunes de França

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Ilderson Lima da Silva

Suplente: Ícaro Christian de Lima Varela

Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Gilmara Santos da Rocha Pina  
 Suplente: Ilder Christian de Lima Varela  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:  
 Titular: Jader Torres Júnior  
 Suplente: Maria Camila de Araújo Lima Costa  
 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:  
 Setorial das Artes  
 1º Titular: Edneide Nunes da Silva  
 Suplente: Daniel Diacuí da Silva  
 2º Titular: Raimundo Félix de Brito  
 Suplente: Marcio Ricelli Batista da Silva  
 Setorial da Cidadania Cultural  
 Titular: Amanda Ramos Lopes da Rocha  
 Suplente: Júlio César França  
 Setorial das Culturas Populares Tradicionais  
 Titular: Maria Lucimar do Nascimento  
 Suplente: Wilflane Azevedo Fernandes  
 Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial  
 Titular: Francisco Teixeira de Moura  
 Suplente: Gláucio Teixeira da Câmara  
 Setorial Entidades de Pesquisas  
 Titular: Iaponira Peixoto Brito  
 Suplente: Paula Francinete Barbosa Mendes Gomes  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 088/2024 - GP, de 02 de fevereiro de 2024.**

Designar os servidores para responderem pelas Gerências da Unidade de Execução do Projeto - UEP do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, V da Lei Orgânica do Município, e o art. 6º § 2º do Decreto nº 1.112 de 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições e competências conferidas pelo Decreto Municipal 1112/2019, que criou as Gerências que integram a estrutura funcional da UEP, do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 6º, §2º do referido Decreto Municipal, que determina que a estrutura funcional da UEP será ocupada por servidores efetivos, comissionados ou cedidos, do quadro de servidores do município, que venham ser designados pelo Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar para responderem pelas Gerências que compõem a estrutura funcional da UEP os servidores abaixo indicados:

- Cecília Rafaela Melo Gadelha De Lima - Matrícula 10059-2- Gerência Orçamentária e Financeira;
  - Rita Aparecida de Medeiros - Matrícula 11926 - Gerência de Controle, Contabilidade e Prestação de Contas;
  - Vitor Hugo Marinho Maciel - Matrícula 6809 - Gerência de Monitoramento e Avaliação;
  - Maria Camila de Araújo Lima Costa - Matrícula 12087 - Gerência de Engenharia;
  - Maria Cecilia de Holanda Madruga - Matrícula 74713 - Gerência Jurídica;
  - Tony Wagner Silva - Matrícula 79928 - Gerência Administrativa;
  - Marcela Cristina Pereira Dos Santos Almeida - Matrícula 97.560- Gerência Ambiental e Social;
  - Thiago Henrique Câmara de Medeiros - Matrícula 95893- Gerência de Informação e Comunicação;
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 089/2024 - GP - GP, de 2 de fevereiro de 2024.**

Aplica penalidade de demissão a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, VIII, da Lei Orgânica do Município, e no art. 107, III, da Lei Complementar Municipal 72/99, e considerando a fundamentação lançada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023/CPAD, constante do memorando eletrônico nº 3.240/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar penalidade de demissão ao servidor JOÃO MARIA LOPES CADÓ, matrícula 6393, cargo vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 090/2024 - GP - GP, de 2 de fevereiro de 2024.**

Aplica penalidade de demissão a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, VIII, da Lei Orgânica do Município, e no art. 107, III, da Lei Complementar Municipal 72/99, e considerando a fundamentação lançada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022/CPAD, constante do memorando eletrônico nº 3.234/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar penalidade de demissão à servidora KALHIANI BEZERRA FERREIRA, matrícula 11334, Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2022.**

Processo Administrativo n.º 589/2022

Chamada Pública nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 60.975.737/0065-16, com sede na Rua Coronel Estevam Moura, 237, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira e Segunda – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.417 - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Gabinete Civil, neste ato representado Senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 017/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos, serviço de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos oficiais, com a finalidade de atender as necessidades da para atender as necessidades Gabinete Civil do Prefeito e demais unidades administrativas em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos, serviço de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos oficiais, para atender as necessidades do Gabinete Civil do Prefeito e demais unidades administrativas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete Civil do Prefeito.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Vencedor: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.857.676/0001-09, telefone (84) 99619-0403 / email: ascomercioservicosltda@gmail.com
Endereço: AV GANDHI, Nº 2226, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
Representante: ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA, portador do CPF 027.770.524-09

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	937037	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 175/65 R 14. O PRODUTO NOVO COM PADRÃO DE QUALIDADE	UN	PIRELLI	30,00	301,0000	9.030,00
2	937038	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 175/70 R 13.	UN	KUMHO	30,00	300,0000	9.000,00
3	937039	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 175/70 R 14	UN	PIRELLI	30,00	365,0000	10.950,00
4	937040	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/65 R 14.	UN	XBRI	10,00	357,0000	3.570,00
5	937041	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/70 R 14	UN	HIFLY	40,00	415,0000	16.600,00
6	937042	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/70 R 15.	UN	HIFLY	30,00	258,0000	7.740,00
7	937043	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 205/60 R 15.	UN	SPM	40,00	492,5000	19.700,00
8	937044	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 205/60 R 16.	UN	PIRELLI	30,00	464,0000	13.920,00
9	937045	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 225/60 R 15.	UN	PIRELLI	30,00	650,0000	19.500,00
10	937046	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 225/60 R 16	UN	HIFLY	30,00	568,0000	17.040,00
11	937047	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 245/70 R 16	UN	XBRI	20,00	575,3000	11.506,00
12	937048	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 265/65 R 17	UN	LRI	30,00	796,0000	23.880,00
13	937049	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 275/80 R 22.5.	UN	PIRELLI	50,00	1.457,0000	72.850,00
14	937050	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 1.000/20 R 20	UN	XBRI	40,00	1.914,0000	76.560,00
15	937051	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 10.5/65 R 16	UN	MGM	10,00	89,0000	890,00
16	937052	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 18/4 R 34	UN	MGM	10,00	262,0000	2.620,00
17	937053	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 214/9 R 24.	UN	MGM	10,00	264,0000	2.640,00
18	937054	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 1.000/20 R 20	UN	MGM	40,00	225,0000	9.000,00
19	937055	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE PNEUS NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 1.000/20 R 20	UN	VALADARES	40,00	63,3000	2.532,00
20	937056	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS ? LEVES.	UN	AS	100,00	51,2500	5.125,00
21	937057	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS ? PESADOS	UN	AS	100,00	87,0000	8.700,00
22	937058	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEICULOS ? LEVES.	UN	AS	100,00	67,0000	6.700,00
23	937059	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UN	AS	100,00	120,0000	12.000,00

		DE RODAS PARA VEICULOS ? PESADOS					
24	937060	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS ? LEVES.	UN	AS	100,00	66,9600	6.696,00
25	937061	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS ? PESADOS.	UN	AS	100,00	202,5100	20.251,00
						Total	389.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 017/2023-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2023-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2024

ABEL SOARES FERREIRA  
CONTRATANTE

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Contratado

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1267/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, CNPJ Nº 35.988.456/0001-96, com sede a Rua Ferro Cardoso, nº 191, Rocas, Natal/RN, CEP 59.012-570

OBJETO: Objetivando a contratação da empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, exclusivo na comercialização de show da BANDA DETROIT, que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, para apresentação da prévia dos festejos carnavalescos no Bairro Jardins, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com duração mínima de 02:00 (duas horas)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, II da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2024

THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Processo nº 1267/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

CONTRATADA: Empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, CNPJ Nº 35.988.456/0001-96, com sede a Rua Ferro Cardoso, nº 191, Rocas, Natal/RN, CEP 59.012-570

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em produção artística, exclusivo na comercialização de show da BANDA DETROIT, que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, para apresentação da prévia dos festejos carnavalescos no Bairro Jardins, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com duração mínima de 02:00 (duas horas), conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com as informações prestadas pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante, 01 de fevereiro de 2024

THIAGO HENRIQUE CAMARA DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
 CONTRATANTE

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ  
 MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS  
 CONTRATADA

 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 191/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Deyvesson Ângelo de Melo Fonseca, CPF n.º 069.104.424-40, com endereço residencial na Avenida Central, nº 210, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando o disposto na Cláusula 7ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício: Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.271 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 017/2020 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGA/RN n.º 2000001850). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Renata Freire do Nascimento – CONTRATANTE, e Deyvesson Ângelo de Melo Fonseca – CONTRATADO.

## EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

PROCESSO Nº 11157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11157/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, com sede na Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis pela CONTRATADA para abastecer a frota de veículos da PREFEITURA de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Conforme descrição abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
936318	DIESEL S-10		LT	5.000,00	6,2900	31.450,00
936319	ETANOL HIDRATADO		LT	2.000,00	4,3900	8.780,00
936316	GASOLINA COMUM		LT	10.000,00	5,5500	55.500,00
Total						95.730,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 95.730,00 ( noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais), durante o período de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante, para o ano 2024, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.272 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

a. .

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Janeiro 2024

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Contratante

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022.

Processo/PMSGAR/RN nº 3263/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN  
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(CONTRATANTE)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 345/2022

Processo/PMSGAR/RN nº 12462/2021  
Tomada de Preços nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede em Av. Amintas Barros Número, Nº 4404 - Sala 108, CEP 59.075-015 - Lagoa Nova - Natal – RN  
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2023.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(CONTRATANTE)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2022

Processo/PMSGAR/RN nº 12357/2021  
Tomada de Preços Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.188.930/0001-60, com sede em Rua Almirante Tertius Rebelo, nº 1519, Lagoa Nova, Natal/RN  
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da

a Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

#### EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 8213/2023

Assunto: Decisão de Recurso Administrativo.

(fls. 1/3)

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.512.025/0001-08, doravante denominada RECORRENTE; onde manifestou oposição ao julgamento da fase de habilitação à Concorrência Pública-SRP Nº 001/2023. A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob demanda, em avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

#### 1. DA AUTORIA, DO PROTOCOLO E DA TEMPESTIVIDADE

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, em 01 de fevereiro de 2024, fundamenta-se no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93-Intempestivo.

#### 2. DA HISTORIALIDADE

A peça recursal foi protocolada na Secretaria de Licitações desta Municipalidade em data citada alhures doze dias úteis depois da publicação oficial do relatório/julgamento da documentação de habilitação das concorrentes participantes, portanto, evidentemente, ressalte-se, de forma INTEMPESTIVA, à luz do que estabelece o art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, anterior Lei Geral das Licitações-LGL.

#### AVISO CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
PROCESSO Nº: 10628/2023

OBJETO: EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

A pregoeira da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, designada pela portaria 1.318/2023, comunica aos licitantes que participaram da sessão ocorrida no último dia dois do corrente ano, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública do Município de São Gonçalo Do Amarante/RN. Os quais tiveram suas documentações de credenciamento analisada e propostas de Preços aceita, cuja análise foi constada em ata e está disponibilizada no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, vem por meio deste CONVOCAR o licitante A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 26.747.505/0001-08, 3ª colocada, para a Sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, cujo sessão ocorrerá no próximo dia 22 de janeiro as 09:00hs na sala de sessões da CPL/PMSGa, nos moldes da Lei Federal 10.520/2002.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de janeiro de 2022.  
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA  
Pregoeira Oficial-Port. 1.318/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO/PMSGa/RN n.º 8213/2023

MEMORANDO: 18.084-18.903/2023

INTERESSADO: SEMINFRA-SGA/RN

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

(CP-SRP 001/2023, fls. 1/18)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL OCORRIDA EM 23/12/2023.

O presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 1.318/2023, em continuidade, nesta data 13/01/2024, procederam na análise da documentação apresentada pela (s) empresa (s) relacionada (s) na Ata da Sessão Pública inicial realizada na data citada alhures, com intervalos regulares quando necessário. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 3.0, alínea V, bem como o 4.1, das exigências do edital do Certame em tela:

O fato material que permeia o motivo da apresentação da peça em questão, e possivelmente a mixórdia, em razão da republicação por incorreção para retificação formal, como se depreende na publicação do dia 30/01/2024, pp 05-16, Ed. 021. Na qual consta em letras garrafais, tanto na epígrafe do ato, quanto no fechamento, abaixo das subscrições dos membros da CPL, o "REPUBLICADO", o que irrefutavelmente expressa haver outra(s) publicação(ões) anterior(es), conforme imagens abaixo:

EXTRATO  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 8213/2023  
MEMORANDO: 18.084-18.903/2023  
INTERESSADO: SEMINFRA-SGA/RN  
CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Printe 2-Epígrafe da publicação - "EXTRATO-(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)";

(CP-SRP 001/2023, fls. 11/18)

D)	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA - CNPJ Nº 97.519.353/0001-34				
DAS REGULARIDADES					
QUESTOS - ITENS DO EDITAL	ATENDEU: (?)			REPOSTAS AOS QUESTOS	
	SIM	NÃO	PARCIAL		
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital a este item
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu plenamente às exigências do edital a este item
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital a este item
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X		NÃO Atendeu às exigências a este item

Printe 3-A);

(CP-SRP 001/2023, fls. 9/18)

DAS DECLARAÇÕES					
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências
DA CONCLUSÃO					
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA ( ) INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "IV", respectivamente: A1) Não atendeu plenamente o que solicita o edital em IV, "c1)". Itens de Maior relevância.		

Printe 3-B);

(fls. 3/3)

Concluída a análise de toda documentação apresentada pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), à Comissão encaminha este relatório com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. A partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), abre prazo recursal de cinco dias úteis, respeitados os termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que requerendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise da documentação integralmente e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforce-se que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão presentes na análise e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de janeiro de 2024,

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Presidente da CPL/SGA-RN-Port. 1.318/2023  
PEDRO LAURINDO DE SOUZA  
Membro e equipe de apoio  
JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
Presidente substituto-Port. 1.318/202

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Printe 4-O descrito abaixo das subscrições do fechamento do Ato

É válido ressaltar que fora tão somente retificação formal de digitação, compare-se o "printe 2-A) e B)", frente ao dá primeira publicação, não fora alterado nem mesmo maculado a essência do julgado/resultado final/conclusão do relatório no todo ou em partes, não traz novo entendimento, nem mesmo novos fatos a luz do resultado já apresentado na publicação oficial do relatório, a

qual se deu na data de 16/01/2024, Ed. 011/2024, para tanto, não se fazendo necessária a revogação da primeira publicação, da qual buscou-se preservar os direitos, a luz do Art. 109, inciso I, alínea "a", da anterior LGL, acerca das primeiras datas para apresentação de recursos/contrarrazões.

### 3. DO MÉRITO

Esta CPL não adentrou no(s) mérito(s) da peça, uma vez que já está fora de prazo até mesmo das contrarrazões.

### 4. DA DECISÃO

Assim sendo, julgo IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, negando-lhe provimento e mantendo a primeira decisão/entendimento por parte da Comissão.

Gabinete do Secretário Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS  
Presidente da CPL/SGA-Port. 1.813/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 8213/2023

Assunto: Decisão de Recurso Administrativo.

(fls. 1/10)

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.519.353/0001-34, doravante denominada RECORRENTE; no qual manifestou oposição ao julgamento da fase de habilitação à Concorrência Pública-SRP Nº 001/2023. A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob de manda, em avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

#### I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de garantir a isonomia entre os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, outrossim além de promover o desenvolvimento sustentável local, bem como Nacional.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar à competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui substancialmente para com os propósitos do interesse público.

Cumprir informar que o intuito da Comissão Permanente de Licitação é fazer o julgamento dentro dos ditames da lei. A função da CPL no âmbito da licitação, sobretudo em que envolva recursos públicos, aspira a garantia das observância das regras em plena harmonia com a Lei Geral das Licitações, tendo como um de seus pilares o princípio constitucional da Isonomia a todos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que como já se sabe não está relacionada apenas o simples fato de se ter o menor preço, mas também as qualificações técnicas minimamente necessárias comprovadas as quais serão norteadora da expertise que se busca, para a garantia do bom andamento e boas práticas executivas de uma obra, e assim afastar que participem da Concorrência licitantes que não apresentem condições de executá-la satisfatoriamente.

Assim sendo, no diapasão desse relato, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e, sobremaneira, a fiel observância dos princípios norteadores da licitação e ainda a obediência ao entendimento jurisprudencial e doutrinário acerca do tema, passaremos a analisar o mérito das razões apresentadas.

#### II – DO PROTOCOLO, TEMPESTIVIDADE, ASPECTOS TÉCNICOS E DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A r. Recorrente com fundamento no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, exerceu seu '*jus spemandi*' ao ser concededora da sua inabilitação perpetrada pela r. Comissão Permanente de Licitação, mediante o entendimento de que a mesma não atendeu às exigências.

(fls. 2/10)

De maneira inicial, vale destacar que a recorrente protocolou o recurso tempestivamente, na data de 22 de janeiro de 2024, onde o prazo de recurso se daria até 23/01/2024. Esse se encontra no sítio das licitações disponível aos participantes desde a data apresentada. Outrossim, atente-se para o fato de que r. licitante teve seu direito preservado.

Em suma, no recurso apresentado pela recorrente foi alegado que:

"[...] Solicitamos que a Comissão de Licitação reveja os fatos que levaram a decisão da inabilitação; com base nas exigências da página 07 do Edital da Concorrência 001-2023 [...]; outrossim, "[...] que seja analisado e revisto a decisão da inabilitação [...]"

##### a) DOS FATOS E DOS ARGUMENTOS

Alega: "acudindo ao chamamento dessa Instituição para o Certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias."; "[...] tendo assim ausência de competitividade na licitação."

##### b) DA SOLICITAÇÃO.

"Dado o exposto, requer-se que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, admita-se participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está. Pedimos que seja analisado e revisto a decisão da inabilitação da CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA – CNPJ 97.519.353.0001/34 e que seja considerada capacitada para prosseguimento no Certame."

## III. É O RELATÓRIO.

## a) DO EXAME DO MÉRITO

Em princípio, frise-se, por oportuno, que o Recurso apresentado pela r. Recorrente objetiva reformular decisão da Comissão Permanente de Licitação em relação a sua inabilitação em face da alegação de dois equívocos, a saber: a1) que a recorrida apresentou os quantitativos mínimos solicitado pelo edital; a2) de que a mesma apresentou sua documentação em pleno atendimento ao edital.

Data vênua, em principal, às duas questões apresentadas não têm significação substancial para o interesse da Administração Pública. A primeira, diz respeito a uma situação estritamente de atendimento ao Instrumento Convocatório. A segunda, contudo, fez-se necessário reanalisar dos documentos da r. Recorrente. O que por sua vez traz fatos ensejantes a manutenção do entendimento, os quais encontra-se abaixo demonstrados. Os quais, ressalte-se, são de inteira responsabilidade à recorrente de ter de atentar para o que é de sua competência quanto a detenção e manutenção do documento em seu inteiro teor como pede o edital em 4.0, 4.1 qual seja:

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (envelope nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:  
(grifo nosso)

(fls. 3/10)

A Comissão de Licitação ao re-analisar a documentação com base na metodologia de praxe, como um todo, constatou que o Diretor da empresa, o sr. Rafael Moreira Dantas, nomeou por procuração a senhora ERGINA LIGIA FORTUNATO DA SILVA PINHEIRO, como sua "bastante procuradora", e essa por sua vez, com poderes para assinar todos os documentos inerentes à habilitação da concorrente, inclusive assinaturas das declarações solicitadas pelo edital, as quais constam subscritas por ela, conforme Printes abaixo:

O documento por sua vez não traz consigo marca, chancela ou outra forma ainda que digital ou por qualquer Cartório a autenticidade do apresentado, o que incorre em desconformidade com o que solicita em "VI, G", bem como com o que exige em 4.0, 4.1, citado alhures. Para tanto, torna todas as declarações (fls. 725-735), por ela subscritas sem validade, uma vez que é de inteira responsabilidade tais assinaturas por parte do representante administrativo da empresa, conforme printe exemplificativo da página seguinte, printe 3º:

Ressalte-se, arvorar-se a condição de paladino da ordem jurídica e legal não compete à Comissão de Licitação e, portanto, não é de interesse dessa r. CPL tal intenção, nesta sentada de julgamento, à alegação de sua veracidade, contudo, isonomicamente e com o mínimo de rigor comparar e conciliar com foco na legalidade do ato, apenas demonstrando desconformidade também com o que exige em "IV, B", do instrumento convocatório.

A segunda, diz respeito ao subitem 4.1, IV, "c) e c1)" do instrumento convocatório, sobre itens de maior relevância à comprovação de expertise operacional. O qual, citado alhures no Edital, alerta TODOS OS CONCORRENTES, em estrito respeito ao princípio da ISONOMIA, para a pronta inabilitação em caso de descumprimento de quaisquer das condições do edital. Ao contrário do entendimento exprimido pela recorrente ao se deparar com o resultado da ata de julgamento, onde constava no relatório, em seu desfavor, a citação de inabilitação não apenas dela, mas de outras participantes, no caso em questão, a nova análise se deu conforme tabela abaixo, para o resultado da reanálise:

D)		CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA - CNPJ Nº 97.519.353/0001-34						
DAS REGULARIDADES								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: (?)			REPOSTAS AOS QUESITOS			
		SIM	NÃO	PARCIAL				
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA		X*		NÃO Atendeu às exigências do edital a este item			
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu plenamente às exigências do edital a este item			
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital a este item			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X		NÃO Atendeu às exigências a este item			
CRQ-PESSOA JURÍDICA		1424116/2023		CHAVE 300bc	PROFISSIONAL	HEBERT GARCIA FURTADO COSTA		
CRQ-PESSOA FÍSICA		1424117/2023		D9YwC	REGISTRO – CREA-RN	211042479-6		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM (X) NÃO ( )		ART C. FUNÇÃO		SIM ( ) NÃO (X)		
CAT(S) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	08.184.442/0001-47	1406915/2022	2WDA8	RN20220514719	Serviços de Pavimentação Pelo Método Bripar de diversas ruas – Pft Mun. De Guamaré/RN	S	S	S

2	08.184.442/0001-47	1347838/2019	ZZ5W1	RN2018021123 8	Serviços de Pavimentação e Drenagem Pelo Método Bripar de diversas ruas – Pft Mun. De Guimarães/RN	S	N	S
3	08.294.688/0001-71	1337900/2018	YZwW8	RN2018017257 3	Serviços de Pavimentação e Drenagem Pelo Método Bripar de diversas ruas – Pft Mun. De Afonso Bezerra/RN	S	N	S
4	08.184.442/0001-47	1312115/2017	DCAAY	RN2016004474 2	Serviço de Reforma de 3 Praças - Pft Mun. De Guimarães/RN	S	N	N
5	01.612.383/0001-11	1320008/2017	AwdYb	RN2017013225 3	Serviço de Reforma de Quadra Escolar-Pft de Major Sales/RN	S	N	S

LEGENDA SIM (S); NÃO (N); PREJUDICADO (P)

DOS QUANTITATIVOS DE MAIOR RELEVANCIA (Percentual considerado 49%)

SEQUENCIA DA CAT	PARALELEPIPEDO (m²)	MEIO-FIO GRANITICO(m²)	SITUAÇÃO	OBS
1	33.018,80	0,0	Não Aceita Plenamente	A Certidão apresentada consta serviço de pavimento em paralelepípedo-met. convencional mas não consta execução meio fio granítico (apenas execução de meio fio em concreto, com quantitativo), não sendo esse, em conformidade com a solicitação dos itens de maior relevância.
2	9.485,54	0,0	Não Aceita Plenamente	A Certidão apresentada consta serviço de pavimento em paralelepípedo-met. Convencional, mas não consta execução meio fio granítico (apenas execução de meio fio em concreto, com quantitativo), não sendo esse, em conformidade com a solicitação dos itens de maior relevância.
3	0,0	0,0	Não Aceita	Efeito apenas para Tecnoprofissional, CNPJ em nome de outra executante
4	0,0	0,0	Não Aceita	Efeito apenas para Tecnoperacional. Insumos-base utilizados diferentes do escopo/objeto do Certame em questão.
5	861,52	0,0	Não Aceita Plenamente	Quantitativo Apresentado Abaixo do Mínimo Necessária. Sem Prejuízo Para o Computo
TOTAL	= 43.366	= 0,0	NO SOMATORIO: NÃO ATENDEU PLENAMENTE AO SOLICITADO (APENAS-PARALELEPIPEDO) PARA OS QUANTITATIVOS MINIMOS DE MAIOR RELEVÂNCIA.	

DAS DECLARAÇÕES

V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X	Não Atendeu às exigências
---	-------------------	---	---------------------------

DA CONCLUSÃO

A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA ( ) INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "I" e "IV", respectivamente:  A1) Não atendeu plenamente o que solicita o edital em I: Cópia do documento de identificação do representante legal em desconformidade com o subitem acima citado, no mesmo não consta qualquer chave digital de validação. Não se observa nenhuma das formas de autenticação/validação solicitadas no Edital. Não conformidade com o que determina no Item VI, "G" – do Instrumento Convocatório;
----------------------------	---	-------	--

		<p>A2) Não atendeu plenamente o que solicita o edital em IV, "c), c1)". Para os Itens mínimo de maior relevância, o insumo apresentado não trata de meio-fio granítico, por isso não computado.</p> <p>A3) Todas declarações tornam-se inválidas pois não contam assinaturas do sócio administrativo. Apenas possível rubrica por procuração, sendo tal procuração não validada por um documento oficial validado do nomeado/preposto.</p>
--	--	--

(fls. 8/10)

É mister ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação tem a responsabilidade e a competência de zelar pelo erário público, principalmente no tocante à procedimentos de contratação com o privado, não somente nas aquisições de materiais bens e consumo, mas também, nos serviços outros como de obras e de engenharia, a fim de evitar que empresas outras que não tenham capacidade técnica ou que por ventura produzam algum documento fora dos ditames legais, venham a se tornar vencedoras de licitações no âmbito público.

Não obstante, preservando direitos e deveres das partes, diante de tais fatos, a Comissão fez nova análise depurada, criteriosa e baseada nos princípios administrativos que regem as licitações públicas, bem como, em estrita observância as solicitações editalícias, respeitou os limites postos pelo edital, o qual alerta sobre o caráter regulador e necessário do estrito cumprimento ao instrumento convocatório para TODOS OS PARTICIPANTES, a exemplo, o que solicita no subitem 03, 3.1.4.2, seguido

(fls. 9/10)

do subitem 3.5. A fim de evitar que possíveis "aventureiros" se tornem vencedores de certames que tenha elevado vulto financeiro e critérios técnico definidos.

Observando o que trata à Constituição Federal (Art. 37, XXI): "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

À vista disso, a qualificação técnica exigível que trata é aquela indispensável (nem menos nem mais) para a garantia do cumprimento das obrigações as quais decorrerão do contrato derivado da respectiva licitação.

Não obstante, observa-se que a Recorrente, ao invocar uma preciosidade para si, alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta que consta em sua documentação as exigências atendidas, e apela para a ausência de concorrência, não prosperando, se assim o fosse, estaria apenas ela outra qualquer ao processo de habilitação, esquece de atentar para isonomia a ela e, bem como aos demais, pois se a ela for dado o direito de reversão de entendimento de cumprimento e consequente habilitação, o que fazer aos que foram inabilitados por questões menores, contudo, não menos importante? Chamaria a uma nova análise? Se sim, como ficaria a VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO?

Dessa forma, mediante critérios plenamente isonômicos, sustentamos que a Recorrente, com efeito, não atendeu às solicitações ao(s) Itens e subitens retro citados e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios mínimos antecipadamente definidos e aceitos, bastando atentar para as declarações afirmatórias sobre a legalidade das exigências do Certame, ademais houveram fases nas quais se poderia impugnar ou consultar através de pedidos de respostas de questionamentos concedidos a todos sobre toda e qualquer exigência, a exemplo quais tipos de matérias primas de determinados insumos, atenderiam tal solicitação, para tanto, não houve quem impugnasse antecipadamente tais solicitações/exigências em ato próprio, do instrumento convocatório.

É mister falar sobre o princípio da *LEGALIDADE*, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, "[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]";

Como também o da *IMPESSOALIDADE*, este surge na licitação, diretamente ligado ao princípio da *ISONOMIA* e do julgamento objetivo em que TODOS OS LICITANTES DEVEM SER TRATADOS IGUALMENTE, não só em termos de seus direitos, mas também de suas obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racionais, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do(s) concorrente(s), fazendo com que se evaporem sentimentos híbridos de apelo e reforço ao entendimento e juízo dos fatos.

(fls. 10/10)

Vale atentar também ao manifesto de prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUÉZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esses três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente licitante observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, onde houve, por parte desta CPL, apenas o julgamento regular em estrita consonância aos ditames editalícios.

É importante salientar que quanto à autenticidade do RG, o parâmetro da imprecisão não foi o fator motivador da decisão, a qual, em momento algum, cabe à Comissão de Licitação lançar olhar a dúvidas de existência da cidadania de ninguém. Outrossim, sobre a capacidade de execução, evidentemente por mais que seja esse um outro critério, caso tivesse que ser considerado, uma vez que no mesmo resta evidenciado execução de parte

dos insumos do escopo/objeto, seu registro confirma apenas parte do solicitado, e esse não influenciaria a tomada de decisão, mas sim o simples, porém, malgrado fato de ESTÁ AUSENTES O CUMPRIMENTO PLENO da documentação de habilitação.

Desta forma, resta evidenciado que não é querer pessoal da Douta Comissão prejudicar qualquer que seja o participante, vindo com isso a atrapalhar o andamento do Certame, todavia, digno de apreciação é o que se tem percebido hodiernamente, não apenas nesse Certame, mas em diversos outros é o procedimento falho no juntar de determinadas documentações, quando, acredita-se, na hora da juntada e elenco do rol necessário para cada fase do edital, apresentam-se acervos e/ou outros com seu rol eivado de erros primários, em sua maioria, algo complementar, nos quais se colocam o que o edital não pede e, negligenciam com que é necessário, onde, sugestivamente, bastava um procedimento mais vigilante acompanhado de um simples "check-list", que auxiliaria a muitos a não incorrer em erros desidiosos, para tanto, não incorreria em situação como a em questão, a qual acaba por TORNAR INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO de determinadas concorrentes no páreo, outrossim, na fase para tal, uma simples consulta à Secretaria demandante, ou até mesmo impugnação do Edital no prazo para tal. Isto posto, não resta outra decisão, a essa ou qualquer Comissão de licitação que pautar seus critérios com base, sobre tudo, no respeito a quem trata com reverência, respeito, sobretudo, com pericia às solicitações de qualquer que seja o instrumento convocatório e/ou Certame.

#### IV - CONCLUSÃO

1 - Por todo o exposto, CONHEÇO do recurso, DECIDO considerar IMPROCEDENTE o recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, negando-lhe provimento.

2 - Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente em respeito ao § 4º, do art. 109, da anterior Lei Geral de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2024,  
MARCOS ANTÔNIO CAMPOS  
Presidente da CPL/SGA-Port. 1.813/23

#### EXTRATO

#### DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-LCCC-SGA/RN  
PROCESSO: PMSGAR/N N.º 8213/2023  
CERTAME: CONCORRENCIA PÚBLICA - SRP N.º 001/2023  
ASSUNTO: Encaminhamento de Recurso para Apreciação do Superior Hierárquico

EMPRESA QUE APRESENTOU RECURSO:  
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

#### DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por INABILITA-LA, conforme os argumentos constantes nos autos, um tanto desprovidos de razões concretas em sua peça recursal para se ajuizar contrário.

II – Verificamos que a Comissão Permanente de Licitação, recebeu o recurso com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o presidente da CPL, promoveu nova análise, e após o feito, decidiu pela manutenção da INABILITAÇÃO no tocante a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34

Isto posto, em razão da manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente o encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

#### DO MÉRITO:

I – Considerando a Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia do decidido à competitividade, visto que houveram outras concorrentes em situação semelhante;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, garantir a contratação do presente objeto pela melhor proposta, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomias a todos os participantes e do princípio da competitividade;

III – Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação;

IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93.

#### DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, acato e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resulta do do julgamento recursal, respeitado o princípio da publicidade, entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento da presente licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2024.  
RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

## EXECUTIVO/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 039/2024 – SEMDET/SGA

Designa a nova composição da Comissão de Ética prevista no art. 12 da Portaria nº 002/2021 que Institui o Código de Ética da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 069 de 1º de outubro de 2015 e o art. 3º do Decreto nº 289 de 22 de abril de 2009, considerando o disposto no art. 12 da Portaria nº 001/2021-SEMDT/SGA;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos integrantes da Comissão de Ética prevista no art. 12 da Portaria nº 002/2021 – SEMDET/SGA, composta pelos seguintes membros:

#### Titulares

1. Maria Camila de Araújo Lima Costa - Matrícula 12087- Presidente

Titular;

2. Vitor Hugo Marinho Maciel - Matrícula 6809 - Membro Titular

#### Suplentes

4. Júlio Cesar Alves - Matrícula 8406 - Membro Suplente;

5. Maria Zélia do Nascimento Silva – Matrícula 10652- Membro Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética designada no art. 1º desta Portaria, zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética e, ainda:

I. Receber denúncias relativas a atos praticados por agentes públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de São Gonçalo do Amarante/RN, que importem infração às normas do Código de Ética Profissional e proceder à sua apuração, desde que haja indícios suficientes da infração;

II. Decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética profissional que envolva condutas de agentes públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de São Gonçalo do Amarante/RN;

III. Responder a consultas relativas à matéria regulada pelo Código de Ética Profissional;

IV. Informar ao gestor da pasta as denúncias recebidas pela Comissão de Ética que importem apuração de infrações disciplinares ou crime;

V. Dar ampla divulgação ao Código de Ética Profissional;

VI. Elaborar e/ou alçar o seu Regimento Interno;

VII. Escolher seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Ética não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.

Art. 4º. Fica instituído o Regimento Interno da Comissão de Ética, em cumprimento do art. 2º, § 1º da Portaria nº 003/2021 – SEMDET/SGA, anexo e parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Revoga-se as disposições contrárias à presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JADER TORRES JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Regimento Interno da Comissão de Ética da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Gonçalo do Amarante/RN.

### ANEXO À PORTARIA Nº 039 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 069 de 1º de outubro de 2015 e o art. 3º do Decreto nº 289 de 22 de abril de 2009 e CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Ética no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com o Código de Ética e de Conduta para os agentes públicos que atuam na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e na Unidade Executora de Projeto – UEP, do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo Do Amarante/RN - PAES., instituído pela Portaria nº 002/2021 – SEMDET/SGA, no que tange à competência, à composição, ao funcionamento, às atribuições, aos deveres e responsabilidades de seus membros, e às disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão de Ética do SEMDET:

I - garantir a observância do Código de Ética, conforme a Portaria nº 002/2021 – SEMDET/SGA;

II - operar como instância consultiva do Secretário e dos respectivos servidores da SEMDET e dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços da UEP/PAES;

III - aplicar o Código de Ética, devendo:

a) submeter à deliberação da Comissão de Ética – CE, propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética;

b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina, na SEMDET.

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta e comunicar à CE situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - orientar e aconselhar sobre a conduta ética dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;

VI - responder consultas que lhe forem dirigidas formalmente;

VII - receber denúncias e representações em relação a servidores por suposto descumprimento das normas éticas, procedendo à apuração;

VIII - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos, buscando, precipuamente, a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública;

IX - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informações;

X - requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidade informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XI - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da Federação ou de outros Poderes da República;

XII - efetivar diligências e solicitar pareceres de especialistas, ou de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, como por exemplo Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e outros;

XIII - elucidar e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

XIV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

a) sugerir ao Secretário da SEMDET que solicite ao Prefeito Municipal a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

b) sugerir ao Secretário da SEMDET que solicite ao Prefeito Municipal o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

c) sugerir ao Secretário da SEMDET a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP); e

XV - recomendar a abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

XVI - arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

XVII - comunicar às partes sobre suas decisões;

XVIII - submeter ao Secretário da SEMDET propostas de elaboração e/ou sugestões de aprimoramento do código de conduta ética da instituição;

XIX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CE;

XX - elaborar e sugerir alterações ao código de ética ou de conduta próprio da SEMDET e a este regimento interno;

XXI - oferecer ampla divulgação ao regimento ético, podendo promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas ao servidor da SEMDET e aos colaboradores e prestadores de serviços da UEP/PAES;

XXII - dar publicidade de seus atos, observando que até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de “reservado”, nos termos do Lei nº 12.527/2011, depois, estarão acessíveis aos interessados, nos termos da citada lei;

XXIII - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do Secretário da SEMDET;

XXIV - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética;

XXV - sugerir por meio de ato interno, Comissões de Trabalho, que serão designadas pelo Secretário da SEMDET, para fornecer subsídios para a realização das atividades da Comissão de Ética;

XXVI - indicar por meio de ato interno, representantes setoriais da Comissão de Ética, que serão designados pelo Secretário da SEMDET, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação; e

XXVII - fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre as condutas éticas apuradas dos servidores, para o efeito de instruir e fundamentar todos os procedimentos próprios da carreira do servidor público.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por três membros titulares e dois membros suplentes, escolhidos entre servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, cargos em comissão e empregados do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, designados pelo Secretário da SEMDET, para mandatos não-coincidentes de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de um, dois e três anos, estabelecidos em portaria designatória.

§ 2º O Secretário da SEMDET não poderá ser membro da Comissão de Ética da SEMDET, sendo permitido a participação do Secretário Adjunto como membro.

§ 3º Cessar a investidura de membros das Comissões de Ética com a extinção do mandato, a renúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão Ética.

§ 4º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período do mandato originário.

§ 5º Na hipótese de um mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de 3 (três) anos, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular.

Art. 4º A Comissão de Ética poderá contar com uma Secretaria, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento das deliberações e decisões tomadas pela CE e prover apoio técnico e material para o cumprimento das atribuições.

§ 1º O Secretário e os demais membros da Secretaria, caso existam, serão indicados pelos membros da Comissão de Ética e designados pelo Secretário da SEMDET.

§ 2º Fica vedado aos membros da Secretaria integrar a Comissão de Ética.

§ 4º Outros servidores da SEMDET poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As reuniões da Comissão de Ética da SEMDET serão restritas aos seus membros e aos servidores da Secretaria dessa Comissão, salvo nos casos de:

I - necessidade da presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão;

II - produção de provas e realização de diligências; e

III - nos demais casos necessários ao andamento das atividades da Comissão.

Parágrafo único - Em todos os casos descritos será necessária a autorização do Presidente da Comissão.

Art. 6º As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º Estando presentes na reunião da Comissão de Ética da SEMDET o titular e o seu respectivo suplente, apenas o primeiro terá direito ao voto.

§ 2º As pessoas autorizadas a participarem das reuniões da Comissão de Ética da SEMDET e que não sejam seus membros titulares ou suplentes não terão direito ao voto.

Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão em caráter ordinário, na sede da SEMDET, bimestralmente; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros, ou em local designado pelo Presidente ou pelo Secretário da SEMDET.

§ 1º As deliberações da Comissão ocorrerão com quórum de 3 (três) membros.

§ 2º O membro titular da Comissão deverá justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

§ 3º Na ausência do membro titular, o respectivo suplente deve imediatamente assumir suas atribuições.

§ 4º O membro suplente poderá ser convocado para reunião pelo Presidente da Comissão, independentemente do comparecimento ou não do titular.

§ 5º Quando instituída a Secretaria da CE, o Secretário em suas ausências ou impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, a ser designado pelo Presidente, mediante termo lavrado em ata.

§ 6º O Presidente da Comissão ser substituído pelo membro com mais tempo na Comissão, em caso de impedimento. Somente na hipótese de empate nesse quesito, o Presidente da Comissão será substituído por aquele eleito entre os presentes, mediante registro em ata da reunião.

§ 7º No caso de vacância do cargo de Presidente, o seu suplente assumirá o cargo vago, devendo solicitar ao Secretário da SEMDET, imediatamente, nova portaria designatória.

Art. 8º A pauta das reuniões da Comissão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, ou por iniciativa do Secretário, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Art. 9º A atuação e os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética são considerados prestações de relevantes serviços públicos e os membros dela não receberão remuneração pelo seu desenvolvimento.

§ 1º A atuação na Comissão deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º As despesas com viagens e estada dos membros da Comissão de Ética serão custeadas pela SEMDET, quando relacionadas com suas atividades.

Art. 10 A fase processual no âmbito da Comissão de Ética é composta por dois procedimentos: I - Procedimento Preliminar; e II - Processo de Apuração Ética.

§ 1º A fase processual será desenvolvida em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 303/2005, inclusive no que tange ao recebimento de denúncia.

§ 2º Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 11 O processo de Apuração Ética será instaurado por iniciativa da própria Comissão ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, e observado o seguinte:

I - notificação do servidor, colaborador ou prestador de serviços, para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias;

II - produção de prova documental e testemunhal, destacando que:

a) produção de prova poderá ser feita pelo manifestante ou pela própria Comissão;

b) indicação de testemunhas será de, no máximo, quatro, podendo a Comissão, por intermédio de seu Presidente, indeferir pedidos de produção de provas considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

c) Comissão, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas além das indicadas; e

d) sempre que possível, a Comissão ouvirá as testemunhas na mesma sessão.

III - poderá ser requisitada prova pericial à Comissão de Ética, desde que o pedido seja justificado.

Art. 12 A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

Parágrafo único. A decisão final contendo nome e identificação do agente público deverá ser remetida à Comissão de Ética para formação de banco de dados de sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 13 Anualmente, será definido um plano de atuação da Comissão de Ética e analisado a consecução do planejamento imediatamente anterior.

### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Aos membros da Comissão de Ética incumbe:

I - ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão;

b) representar a Comissão;

c) determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética da SEMDET ou normativos afetos, a execução de diligências, a expedição de comunicados e convocações;

d) designar relator para os processos;

e) orientar os trabalhos da Comissão de Ética, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

f) tomar os votos e proclamar os resultados;

g) preferir voto de qualidade, nos casos de desempate;

h) delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética;

i) dar execução às decisões da Comissão;

j) autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão;

k) orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário;

l) decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão;

m) determinar o registro de seus atos enquanto membro da Comissão, inclusive de reuniões;

n) designar, mediante termo lavrado em ata, substituto para o Secretário da Comissão de Ética, nas ausências ou impedimentos deste; e

o) definir as diretrizes do plano anual de trabalho da Comissão de Ética.

II- aos demais membros titulares:

a) examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo voto e parecer conclusivo e fundamentado;

b) pedir vista de matérias em deliberação;

c) fazer relatórios;

d) solicitar informações a respeito de matérias sob o exame da Comissão de Ética;

e) representar a Comissão em atos públicos, por delegação de seu Presidente.

III- aos membros suplentes da Comissão incumbe substituir os membros titulares em suas ausências, com igual competência, bem como participar das reuniões quando convocados;

IV- ao Secretário, quando instituída a Secretaria:

a) organizar a agenda e a pauta das reuniões;

b) secretariar as reuniões;

c) proceder ao registro das reuniões e à elaboração das atas;

d) pautar as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética;

e) desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

f) coordenar o trabalho da Secretaria, bem como o trabalho dos convocados a assessorar a Comissão de Ética e dos representantes locais;

g) fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética;

h) executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria; e

i) executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética, compatíveis com as atribuições da Secretaria.

V - aos demais integrantes da Secretaria compete fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento ou exercício de suas funções; e

VI - aos representantes locais compete fornecer subsídios para a realização das atividades da Comissão de Ética e contribuir com as atividades de educação e de comunicação.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 15 São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética:

I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - proteger a identidade do denunciante; sendo vedado, contudo, a instauração de processos éticos a partir, exclusivamente, de denúncia anônima;

III - atuar de forma célere, independente e imparcial;

IV - comparecer às reuniões da Comissão de Ética, justificando eventual ausência ao Presidente da Comissão;

V - em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;

VI - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética;

VII - eximir-se de atuar em procedimentos no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição; e

VIII - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos e proclamação dos votos.

Art. 16 Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seu s respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV - for seu cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado; ou

V - o denunciante, denunciado ou investigado lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado.

Art. 17 Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 18 As causas de impedimento e de suspeição se estendem aos membros da Secretaria da Comissão de Ética.

Art. 19 Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado.

§ 1º O membro da Comissão de Ética que, em razão pessoal ou de sua atividade profissional, tiver relacionamento específico em matéria que envolva servidor(es) submetido(s) ao Código de Ética da SEMDET, deverá abster-se de participar de deliberação que, de qualquer modo, o afete.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior convocar-se-á um dos membros suplentes.

Art. 20 As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento e de normatização, por ementa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal da Comissão.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As normas gerais de procedimento, o rito processual e demais deliberações no âmbito da Comissão de Ética são definidos pela Lei Complementar Estadual nº [303 2005 e demais normativos correlatos](#).

Art. 22 Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros desta Comissão.

Art. 23 Caberá à Comissão de Ética da SEMDET dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 24 Este regimento entra em vigor na data da publicação da Portaria de quem é anexo e parte integrante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JADER TORRES JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

EXTRATO ARP Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos, acessórios, peças de reposição e solução eletrolítica para o sistema de desinfecção da estação de tratamento de água – ETA do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante.

NOME: Fabricação e Comércio de Válvulas para Saneamento Ltda					
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ALBERTO AGUIAR WEISSOHN - CEP: 08.900-000 - UF: SP - Município: Guararema					
CNPJ: 09.426.622/0001-50			E-MAIL: contato@esjcontabilidade.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
00	1	CORRENTE KIT B - ELO CURTO 8 MM/5/16? ZINCADA. COMPRIMENTO: 2700MM	UN	Clorando/Corrente kit "B"	R\$ 840,00
01	2	ABRAÇADEIRA UNIÃO TC INOX ALTA PRESSÃO: PARA USO NO SISTEMA GUARDIÃO.	UN	Clorando/TC	R\$226,00
02	8	VÁLVULAS TIPO HEADER VÁLVULAS TIPO HEADER	UN	Clorando/CRO-720	R\$275,00
03	4	MANOMETRO SELADO PARA CLORO ESCALA DUPLA: 0-300 PSI / 0-21 KGF/CM² DIÂMETRO DO MOSTRADOR: 100 MM CAIXA DO MOSTRADOR: AÇO INOXIDÁVEL. CONEXÕES: AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA MACHO, DIÂMETRO 3/4? NPT DIAFRAGMA: PTFE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ATÉ 250 VAC PARA ALARME REMOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHLORINE INSTITUTE	UN	Clorando/CRO-651	R\$ 2.750,00
04	2	GRAMPO YOKE EM AÇO FORJADO E USINADO PARAFUSO CABEÇA QUADRADA PARA ENCAIXE PERFEITO COM A CHAVE PARA CILINDRO REVESTIMENTO QUÍMICO CONTRA CORROSÃO.	UN	Clorando/CRO-630	R\$ 230,00

05	4	TELA METÁLICA PARA FILTRO TIPO CESTO: TELA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20 MESH (1.000 MICRON). COMPATÍVEL COM FILTRO TIPO CESTO DA CLORANDO.	UN	Clorando/CRO-773-M-316	R\$ 168,00
06	4	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA DETECTOR DE CLORO GÁS PARA EQUIPAMENTO DCM ? 2000 . FRASCO 100 ML VALIDADE 6 MESES. A SER SOLICITADA A CONVENIÊNCIA DO SAAE. COMPATÍVEL COM DETECTOR DE CLORO GÁS	UN	Clorando/CRO-740	R\$ 184,000
07	2	ROTÂMETRO VERTICAL: CAPACIDADE DE 500 KG/ DIA, PARA SER UTILIZADO COM O POSICIONADOR AUTOMÁTICO, DIÂMETRO ENTRADA E SAÍDA DE 3/4	UN	Clorando/CL-ECO-R-500	R\$3.060,000
08	2	KIT DE PEÇAS REPOSIÇÃO ROTÂMETRO: COMPOSTO POR: 1 ORING SUPERIOR DO BATENTE DO ROTÂMETRO 1 ORING INFERIOR DO ROTÂMETRO, 4 ORING DA VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO 2 RETENTOR 2 SEDE AGULHA. COMPATÍVEL COM ROTÂMETRO DA CLORANDO DE CAPACIDADE DE 500 KG/DIA.	UN	Clorando/CL-ECO-R-K-500	R\$ 528,00
09	2	FORNE DE ENERGIA: PARA SER UTILIZADO NO POSICIONADOR AUTOMÁTICO - TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 85 A 264 VCA POTENCIA MAX DE SAÍDA: 120VCA RENDIMENTO TÍPICO: 80% REGULAÇÃO DE LINHA: 0,2% REGULAÇÃO DE CARGA: 0,5% TENSÃO DE SAÍDA: 24VDC / 5º RIPPLE DE RUIDO 0,2%, ISOLAÇÃO ENTRADA/SAÍDA 1,5KV.	UN	MCE/MCE automação-FSP 24-120	R\$ 510,00
10	4	MANÔMETRO VERTICAL COM GLICERINA: FAIXA DE LEITURA 0-10 BAR (0-145 PSI) CAIXA: ESTANQUE, EM CHAPA DE AÇO INOX MOSTRADOR: ALUMÍNIO, FUNDO BRANCO E GRAVAÇÃO PRETA. PONTEIRO: ALUMÍNIO, BALANCEADO SEM AJUSTE VISOR: VIDRO PLANO 100 MM CONEXÃO: INFERIOR COM ROSCA 1/2" NPT	UN	Clorando/CRO-652	R\$ 679,000
11	2	MANOVACUÔMETRO: PRODUTO EM TOTAL INOX 316, COM SELO REVESTIDO EM TEFLON INDICAÇÃO DE 0 A -31 POL.HG ESCALA DE 0,5 POL.HG DIÂMETRO DO VISOR DE 100 MM ROSCA RETA AO PROCESSO DE 1/2" NPT, DEVE TER SAÍDA QUE PERMITA SE CONECTAR AO SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA DE GÁS TAG-200 DA CLORANDO TODA VEZ QUE QUE ATINGIR O SET POINT.	UN	Clorando/CRO653-V 0-30PL/HG	R\$ 3.104,00
12	2	MÓDULO REGULADOR DE VÁCUO CAPACIDADE 500KG/24H: FORMADO POR DUAS VÁLVULAS REGULADORAS DE VÁCUO E UMA DE PRESSÃO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO COM GRAMPAS YOKE	UN	Clorando/CLE-CO-V-500	R\$ 5.250,00

		VÁLVULAS CONSTRUÍDAS EM LATÃO LAMINADO OU UPVC DIAFRAGMAS CONSTRUÍDOS EM PTFE E VITON HASTE E OBTURADOR CONSTRUÍDOS EM TUNGSTÊNIO E PVDF PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOXIDÁVEL DISPOSITIVO DE TROCA AUTOMÁTICA DE BATERIAS DE DOSAGEM (SWITCHOVER) ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DO ?CHLORINE INSTITUTE?			
13	1	CONJUNTO ATUADOR E VÁLVULA DO SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA DE GÁS TAG-200 DA CLORANDO DE CAPACIDADE PARA 500 KG/24H	UN	Clorando/TAG2000-AT	R\$12.600,00
14	2	INJETOR PARA GÁS CLORO 500 KG/DIA COM PURGADOR. PARA TUBULAÇÃO DE 50 MM	UN	Clorando/CL-ECO-I-500	R\$3.540,00
15	4	VÁLVULA PARA ATUADOR GUARDIÃO DO SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA VÁLVULA TIPO ESFERA COM SUPORTE PARA ATUADOR MATERIAL PP ROSCA DE 3/4" NPT 04 FUROS 06 MM DIÂMETRO ENTRE OS FUROS 50MM QUADRADO DE ENCAIXE 14MM.	UN	Clorando/GUARDIAO SCST-2000 Valvula	R\$ 1.176,00
16	1	NO BREAK DO SISTEMA GUARDIÃO TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) ONLINE MONOFÁSICO FORMATO TORRE TENSÃO ENTRADA 220V TENSÃO DE SAÍDA 220V POTÊNCIA 1KVA FORMA DA ONDA: SENOIDAL PURA FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 08% TEMPO DE AUTONOMIA: 25MIN EXPANSÍVEL ATÉ 4H E 20MINUTOS PARA 25% DE CARGA CONEXÃO ENTRADA PLUG NBR 14136 CONEXÃO DE SAÍDA: 04 TOMADAS NBR 14136(10A). GERENCIAMENTO: USB/RS232/SLOT DE COMUNICAÇÃO (SNMP)	UN	Clorando/Guardião SCST-2000 Nobreak	R\$ 8.100,00

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.224.281/0001-10, com sede a Rua José Ribeiro Dantas, 275 – Centro Empresarial Oliveira, salas 404 e 406 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.062-480. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 01 de Janeiro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Dezembro de 2023 - ASSINATURAS: Ivry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – QUALITEK TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADO.

\*Replicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30010001/2024  
PROCESSO 220070-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, CNPJ Nº 11.865.729/0001-47, com sede a Rua Pedro Américo, 31, Bairro jardins – Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN. Objeto: aquisição de Gás de Cozinha, para atender as demandas do SAAE/SGA: DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2024 – Projeto: 2080.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 1.199,50 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 30 de Janeiro de 2024 - ASSINATURAS: Ivry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – CONTRATADO.

ITE M	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	-----	-----------	-----	-------	----------------------	-------------------

1	10	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP), composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg fabricado em Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT e NBR -8614 da ABNT com vasilhame em comodato	und	SUPERGAS BRAS	R\$119,95	R\$1.199,50
---	----	--	-----	---------------	-----------	-------------

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20070001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LOCA TUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.253.884/0001-78. OBJETO: Repactuação dos valores do contrato. A INICIAR-SE EM 29 de Janeiro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Janeiro de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento - CONTRATANTE - LOCA TUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CONTRATADO.

Valor do Contratado ANTES da Repactuação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	POSTO DE TRABALHO	Valor R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Técnico em Seg. do Trabalho	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.091,91	R\$4.091,91	R\$49.102,92
3	Técnico de Laboratório - Insalubre	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.663,62	R\$4.663,62	R\$55.963,44
4	Técnico em Eletrotécnica	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$5.589,30	R\$5.589,30	R\$67.071,60
5	Técnico em Automação	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$8.835,79	R\$8.835,79	R\$106.029,48
6	Laminador de Fibra de vidro	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.530,33	R\$4.530,33	R\$54.363,96
7	Bombeiro Hidráulico	3	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.412,01	R\$13.236,03	R\$158.832,36
8	Auxiliar de Manutenção	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$3.502,95	R\$3.502,95	R\$42.035,40
9	Motorista	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.424,05	R\$8.848,10	R\$106.177,20
10	Transporte de funcionários	1	NATAL - ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.667,98	R\$4.667,98	R\$56.015,80

Valor do Contratado Pós Repactuação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	POSTO DE TRABALHO	Valor R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Técnico em Seg. do Trabalho	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.344,30	R\$4.344,30	R\$52.131,606
3	Técnico de Laboratório - Insalubre	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.923,43	R\$4.923,43	R\$59.081,20
4	Técnico em Eletrotécnica	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$5.937,96	R\$5.937,96	R\$71.255,52
5	Técnico em Automação	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$9.361,43	R\$9.361,43	R\$112.337,22
6	Laminador de Fibra de vidro	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$ 4.782,72	R\$ 4.782,72	R\$57.392,59
7	Bombeiro Hidráulico	3	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.684,15	R\$14.052,44	R\$168.629,34

RN.						
8	Auxiliar de Manutenção	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$3.759,17	R\$3.759,17	R\$45.110,04
9	Motorista	1	ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$4.696,19	R\$4.696,19	R\$56.354,28
10	Transporte de funcionários	1	NATAL - ETA - BR 101, KM 41 - MAXARANGUAPE-RN.	R\$ 4.840,69	R\$ 4.840,69	R\$ 58.088,28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023  
EXTRATO ARP Nº 10/2024

OBJETO: aquisição de produto químico Monóxido de Cálcio ("Cal Virgem") para a desinfecção dos resíduos gerados (Lodo) nas Estações de Tratamento de Efluente Doméstico.

NOME: LUIS ROCHA COMERCIO LTDA					
ENDEREÇO: Rua Artesão Dary Miranda - CEP: 59115570 - UF: RN - Município: Natal					
CNPJ: 28.562.706/0001-66			E-MAIL: lr_bras@hotmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	Modelo	VALOR UNITÁRIO (R\$)
00	14.000	CAL VIRGEM MICRO PULVERIZADA (PASSANTE #2,8 MM 99 %) COM GRAU DE PUREZA PARA O CAO 93 %, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 25 KG. CAL VIRGEM MICRO PULVERIZADA (PASSANTE #2,8 MM 99 %) COM GRAU DE PUREZA PARA O CAO 93 %, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 25 KG	KG	Cal virgem micro pulverizada	R\$ 1,5500
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.700,0000					

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2024  
PROCESSO 230018-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: MEGA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.650.883/0001-13, com sede a RUA ANGELO SCANDOLARA, 150 CEP: 89711 - 204 CONCÓRDIA/SC. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos de Climatização; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - Exercício 2024 - Projeto: 80.04.122.8001.2469; Elemento de Despesa 449052 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$3.286,00 (Três mil duzentos e oitenta e seis reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 29 de Janeiro de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE - MEGA LICITAÇÕES LTDA - CONTRATADO.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0008	02	Aparelho de Televisão Smart TV 43" Full HD Led plana, 60hz, com entrada USB e HDMI, conexão Wi-Fi, com garantia de 1 ano.	UN	HQ	R\$1.643,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29010002/2024  
PROCESSO 230018-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com sede a Rua Berta Mette, 149, Irapuava, Blumenau/SC, CEP 89066-53. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos de Climatização; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - Exercício 2024 - Projeto: 80.04.122.8001.2469; Elemento de Despesa 449052 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$1.415,98 (Mil quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 29 de Janeiro de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE - REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CONTRATADO.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0002	02	Bebedouro/Geláquia tipo coluna; capacidade do reservatório de 1,8L, compatível com garrafas de 10L a 20L; voltagem 220V; potencia 97W, intervalo de temperatura da água de 5°C, com garantia de 1 ano	unid	Libell	707,99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023  
 EXTRATO ARP Nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de conexões em ferro e aço galvanizado, bronze, latão e pvc geomecânico.

NOME: CRAWLS VALVULAS E ACESSORIOS LTDA					
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010 - CEP: 29164327 - UF: ES - Município: Serra					
CNPJ: 08.081.578/0002-02			E-MAIL: rogerio@craws.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0017	20	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 2 POL ROSCA BSP TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 2 POL ROSCA BSP	UND	KA	R\$ 70,00
TOTAL: R\$ 1.400,00					

NOME: Docol Metais Sanitários LTDA					
ENDEREÇO: Rua Giuseppe Uliane					
CNPJ: 75.339.051/0001-41			E-MAIL: suportefiscal@docol.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0057	10	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 1 ½ POL, COMPRIMENTO 70 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP REGISTRO GAVETA EM BRONZE 1 ½ POL, COMPRIMENTO 70 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	DOCOL	R\$60,00
0058	10	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 1 ½ POL, COMPRIMENTO 75 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP REGISTRO GAVETA EM BRONZE 1 ½ POL, COMPRIMENTO 75 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	DOCOL	R\$78,00
0059	10	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 2 POL, COMPRIMENTO 83 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP REGISTRO GAVETA EM BRONZE 2 POL, COMPRIMENTO 83 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	DOCOL	R\$123,00
0068	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 4 POL, COMPRIMENTO 254 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 4 POL, COMPRIMENTO 254 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	DOCOL	R\$685,00
0075	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 2 ½ POL ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 2 ½ POL ROSCA BSP	UND	DOCOL	R\$194,00
TOTAL: R\$ 18.250,00					

NOME: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
ENDEREÇO: Rua Abelardo Manoel Peixer, 48 SI B					
CNPJ: 11.274.331/0001-36			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0086	30	TUBO EDUTOR PARA POÇO TUBULAR EM PVC GEOMECÂNICO 2 ½ POL X 4 M ROSCA BSP TUBO EDUTOR PARA POÇO TUBULAR EM PVC GEOMECÂNICO 2 ½ POL X 4 M ROSCA BSP	UND	Emar	R\$244,90
TOTAL: R\$7.347,00					

NOME: Italy Válvulas e Metais Ltda					
ENDEREÇO: RUA BATUJIRA - CEP: 04164180 - UF: SP - Município: São Paulo					
CNPJ: 01.149.960/0001-80			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0041	20	UNIÃO EM FERRO	UND	TUPY	R\$387,00

		GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 4 POL ROSCA BSP UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 4 POL ROSCA BSP			
0042	30	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ½ X ½ ROSCA BSP LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ½ POL X ½ POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$4,20
0044	20	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 1 ½ POL ROSCA BSP LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$24,10
0045	20	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 3 POL ROSCA BSP LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 3 POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$96,00
0046	20	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$11,89
0051	10	TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$19,50
0052	10	TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$24,00
0054	30	TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL ROSCA BSP TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$72,00
0056	10	TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 4 POL ROSCA BSP TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 4 POL ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$170,00
0073	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 1 ½ POL ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	IVM/ITALY	R\$ 70,00
0074	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 2 POL ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 2 POL ROSCA BSP	UND	IVM/ITALY	R\$109,00
0076	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 3 POL ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 3 POL ROSCA BSP	UND	IVM/ITALY	R\$265,00
0077	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 4 POL ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 4 POL ROSCA BSP	UND	IVM/ITALY	R\$440,00
0078	5	VÁLVULA FUNDO DE POÇO EM LATÃO 4 POL ROSCA BSP VÁLVULA FUNDO DE POÇO EM LATÃO 4 POL ROSCA	UND	IVM/ITALY	R\$459,00

BSP				
TOTAL: R\$22.612,80				

NOME: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA

ENDEREÇO: R RIO BEBERIBE - CEP: 59149240 - UF: RN - Município: Pamamirim

CNPJ: 28.988.412/0001-09 E-MAIL: remosoares39@gmail.com

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0000	10	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 1 ¼ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$12,14
0001	30	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$24,09
0002	10	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 2 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$24,09
0003	20	GALVANIZADO 3 POL X 2 POL ROSCA BSP BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 2 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$36,26
0004	20	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 3 POL ROSCA BSP BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 3 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$65,51
0005	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1 ¼ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$13,21
0006	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$18,59
0007	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$29,47
0008	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$49,79
0009	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$76,14
0010	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$138,09
0011	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1 ¼ POL X 45° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$18,00

0012	20	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 45° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$22,00
0013	20	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 45° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$31,50
0014	20	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 45° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$60,820
0015	10	COTOVELO (JOELHO) FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 45° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$84,44
0016	20	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 X 1 ½ ROSCA BSP TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2 X 1 ½ ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$41,80
0018	10	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1 POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$6,99
0019	30	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1 ¼ POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1 ¼ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$9,99
0020	100	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$14,29
0021	70	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 2 POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 2 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$22,00
0022	100	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$31,99
0023	20	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 3 POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 3 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$47,99
0024	20	NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL ROSCA BSP NIPLE DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$76,99
0025	20	CURVA MACHO/FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$45,00
0026	20	CURVA MACHO/FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$354,99
0027	20	CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$50,00

0028	40	CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 90° ROSCA BSP CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$69,00
0029	30	CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 90° ROSCA BSP CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$157,00
0030	20	CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 90° ROSCA BSP CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$200,00
0031	20	CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 90° ROSCA BSP CURVA MACHO EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$419,99
0032	30	CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 90° ROSCA BSP CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$70,00
0033	30	CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 90° ROSCA BSP CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$129,99
0034	20	CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 90° ROSCA BSP CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 3 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$182,79
0035	20	CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 90° ROSCA BSP CURVA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO 4 POL X 90° ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$351,99
0036	20	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1 ¼ POL ROSCA BSP UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1 ¼ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$50,00
0037	40	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1 ½ POL ROSCA BSP UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$65,00
0038	50	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2 POL ROSCA BSP UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$98,00
0039	50	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2 ½ POL ROSCA BSP UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$158,00
0040	30	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 3 POL ROSCA BSP UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 3 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$239,00
0043	20	LUVA DE REDUÇÃO EM	UND	SEGURIMAX	R\$ 14,29

		FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 1 ¼ POL ROSCA BSP LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL X 1 ¼ POL ROSCA BSP			
0047	70	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$13,50
0048	150	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2 POL ROSCA BSP LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$20,50
0049	70	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL ROSCA BSP LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2 ½ POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$38,90
0050	50	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 3 POL ROSCA BSP LUVA EM FERRO GALVANIZADO 3 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$57,50
0053	30	TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 2 POL ROSCA BSP TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO 2 POL ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$42,00
0060	10	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 2 ½ POL, COMPRIMENTO 92 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP REGISTRO GAVETA EM BRONZE 2 ½ POL, COMPRIMENTO 92 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$284,00
0061	30	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 3 POL, COMPRIMENTO 106 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP REGISTRO GAVETA EM BRONZE 3 POL, COMPRIMENTO 106 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$339,50
0062	20	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 4 POL, COMPRIMENTO 124 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP REGISTRO GAVETA EM BRONZE 4 POL, COMPRIMENTO 124 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$675,00
0063	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 1 ¼ POL, COMPRIMENTO 105 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 1 ¼ POL, COMPRIMENTO 105 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$72,00
0064	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 1 ½ POL, COMPRIMENTO 119 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 1 ½ POL, COMPRIMENTO 119 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$119,00
0065	30	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 2 POL, COMPRIMENTO 140 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 2 POL, COMPRIMENTO 140 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$165,00
0066	30	VÁLVULA DE RETENÇÃO	UND	SEGURIMAX	R\$299,00

		HORIZONTAL EM BRONZE 2 ½ POL, COMPRIMENTO 166 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 2 ½ POL, COMPRIMENTO 166 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP			
0067	30	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 3 POL, COMPRIMENTO 192 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 3 POL, COMPRIMENTO 192 MM, CLASSE PN20 ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$420,00
0070	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA TIPO WAFER 2 POL ACOMPANHADA DE DOIS FLANGES ANSI B16.5 EM AÇO CARBONO 2 POL ROSCA BSP, QUATRO PARAFUSOS BITOLA 5/8 POL X 2 ½ POL E DUAS JUNTAS DE VEDAÇÃO 2 POL 102 X 62 MM COMPATÍVEIS PARA MONTAGEM	UND	SEGURIMAX	R\$330,00
0071	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA TIPO WAFER 2 ½ POL ACOMPANHADA DE DOIS FLANGES ANSI B16.5 EM AÇO CARBONO 2 ½ POL ROSCA BSP, QUATRO PARAFUSOS BITOLA 5/8 POL X 2 ½ POL E DUAS JUNTAS DE VEDAÇÃO 2 ½ POL 121 X 75 MM COMPATÍVEIS PARA MONTAGEM	UND	SEGURIMAX	R\$593,00
0072	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA TIPO WAFER 3 POL ACOMPANHADA DE DOIS FLANGES ANSI B16.5 EM AÇO CARBONO 3 POL ROSCA BSP, QUATRO PARAFUSOS BITOLA 5/8 POL X 2 ¾ POL E DUAS JUNTAS DE VEDAÇÃO 3 POL 133 X 91 MM COMPATÍVEIS PARA MONTAGEM	UND	SEGURIMAX	R\$430,00
0079	10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 1 ½ POL X 6 M TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 1 ½ POL X 6 M	UND	SEGURIMAX	R\$326,40
0080	10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 2 POL X 6 M ROSCA BSP TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 2 POL X 6 M ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$409,70
0081	10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 2 ½ POL X 6 M ROSCA BSP TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 2 ½ POL X 6 M ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$582,17
0082	10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 3 POL X 6 M ROSCA BSP TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 3 POL X 6 M ROSCA BSP	UND	SEGURIMAX	R\$640,80
0083	10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 4 POL X 6 M ROSCA BSP TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 4 POL X 6 M ROSCA BSP	UND	TUPY	R\$978,00
0084	40	TUBO EDUTOR PARA POÇO TUBULAR EM PVC GEOMECÂNICO 1 ½ POL X 4 M ROSCA BSP TUBO EDUTOR PARA POÇO TUBULAR EM PVC GEOMECÂNICO 1 ½ POL X 4 M ROSCA BSP	UND	ASPERBRAS	R\$66,50

0085	10	TUBO EDUTOR PARA POÇO TUBULAR EM PVC GEOMECÂNICO 2 POL X 4 M ROSCA BSP TUBO EDUTOR PARA POÇO TUBULAR EM PVC GEOMECÂNICO 2 POL X 4 M ROSCA BSP	UND	ASPERBRAS	R\$90,00
TOTAL: R\$ 203.175.9000					

## LICENÇAS

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, 08.451.635/0001-17, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro, localizado no bairro Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor-presidente

### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

HBX SJ SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ sob nº 43.855.537/0001-46, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença Prévia – LP para a atividade de Condomínio, localizado na Avenida Bel. Tomaz Landim, s/n, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN.

Moises Castro Dantas  
Representante Legal



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)